

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE ICMS PARA PRÓTESES, ÓRTESES E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE NO ESTADO		
<b>Autor:</b>	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
<b>Usuário assinator:</b>	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
<b>Data da criação:</b>	28/03/2025 12:11:34	<b>Data da assinatura:</b>	28/03/2025 15:09:28



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO PINHO

PROJETO DE INDICAÇÃO  
28/03/2025

**Dispõe sobre a isenção de ICMS para próteses, órteses e equipamentos de acessibilidade no Estado do Ceará.**

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

Art. 1º Ficam isentos do ICMS os produtos destinados à acessibilidade de pessoas com deficiência, conforme Convênio ICMS 38/01.

Art. 2º A Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Ceará regulamentará os procedimentos para a aplicação desta Lei.

Art. 3º - Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará mensagem à esta Casa Legislativa para sua apreciação e deliberação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2025.

DEPUTADO CLAUDIO PINHO

DEPUTADO (A)